

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.283 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

DETERMINA O PROSSEGUIMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LO Nº FE 002649/2002

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/02/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/204.025/2005, referente ao requerimento de renovação da Licença de Operação nº FE 002649/2002, da empresa AREAL PORTO VELHO LTDA., para a atividade de extração de areia no leito do Rio Paraíba do Sul, localizada na Estrada BR-393 s/n Km 161,5, Fazenda Três Barras, Bemposta, Município de Três Rios,
- o Parecer Técnico de Licença de Operação nº SUPPIB 014/2010, da Superintendência do Piabanha/INEA,
- o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre o INEA, o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar ao INEA que prossiga com os procedimentos para renovação da Licença de Operação nº FE 002649/2002 da empresa AREAL PORTO VELHO LTDA., para a atividade de extração de areia no leito do Rio Paraíba do Sul, localizada na Estrada BR-393 s/n Km 161,5, Fazenda Três Barras, Bemposta, Município de Três Rios, mediante Plano de Controle Ambiental – PCA.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2011

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário oficial de 15/02/2011